

RESPOSTA AO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 20190024800010154

Data da entrada: 10/05/2019

Descrição da Solicitação ou do 1º Recurso:

Em atenção às informações fornecidas no âmbito do Protocolo SIC 20190021600720650, requisitamos acesso às informações listadas abaixo, referentes à política de acesso aos dados e informações públicas do município de Recife. Para facilitar a compreensão das informações fornecidas, requisitamos que cada item seja respondido separadamente, indicando o número a que se refere: 1 – Tendo em vista que o bloqueio de acesso baseado no endereço IP corresponde a uma discriminação de tráfico, requisitamos acesso às seguintes informações: 1.1 – Lista completa de países para os quais está vedado o acesso; 1.2 – URL (link) do site onde esta discriminação foi informada, conforme previsto no art. 9º, §2º, III da LF 12.965/14; 1.3 – Indicação das medidas de mitigação adotadas para assegurar, em alguma medida, o acesso a usuários localizados no exterior.

Resposta:

1.1 – Lista completa de países para os quais está vedado o acesso

Inicialmente destacamos que o bloqueio realizado a determinado país decorreu de ataques anteriores sofridos pela nossa rede. Por esta razão e visando a segurança da sociedade e do Município, alguns países foram bloqueados o acesso. No tocante a lista completa de países para os quais está vedado o acesso, respondemos que estamos abertos para visita/reunião presencial para fornecimento de tais dados, porém sua divulgação está protegida pelo inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, tendo em vista que o sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Município .

1.2 – URL (link) do site onde esta discriminação foi informada, conforme previsto no art. 9º, §2º, III da LF 12.965/14

Não existe link onde se encontre a lista de países onde tem maior risco de ataque e, portanto o acesso é bloqueado. Considerando a hierarquia das normas e sendo a Constituição Federal a lei maior do ordenamento jurídico nacional, o sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado nos termos o inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, razão pela qual não divulgamos lista contendo os países que tem o acesso negado.

1.3 – Indicação das medidas de mitigação adotadas para assegurar, em alguma medida, o acesso a usuários localizados no exterior.



Considerando a segurança da sociedade e do Município, o acesso a usuários localizados nos países bloqueados pode ser realizado desde que a solicitação de acesso contenha os dados mínimos necessários para atendimento da demanda, tais como nome do país de origem, endereço IP de origem, qual serviço e período. Após o fornecimento de tais dados, a solicitação será analisada e caso deferida será disponibilizado o acesso.

Atenciosamente,

Mário Artur Salzano
(Diretoria de Infraestrutura de Informática – DII)